



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
 PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

76.02
 4

PROTOCOLO	PROTOCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. N.º <u>233</u> Livro <u>03</u> Folha <u>41</u> data <u>13, 10, 86</u> Hora <u>15:30</u> <u>J. Coriá</u> Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador **LOURIVAL MOREIRA DA MATA-PMDB**

PROJETO DE LEI Nº 37 /86, DE 13/10/86.

"Declara de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO MÉDIO ARAGUAIA - ABAMA".


O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO MÉDIO ARAGUAIA - ABAMA, com sede na Rua Mato Grosso nº 33, nesta cidade de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, 13 de outubro de 1986.


 LOURIVAL MOREIRA DA MATA
 Vereador-PMDB

Aprovado por Unanimidade
 Em Sessão de 13 / 10 / 86

FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

1

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1. CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUÍVEL C.G.C. ACRESCENTANDO ESTA FICHA.
2. PREENCHA, A NÃO SER, EM SUJEITO DAS PERFEIÇÕES LEGIS.
3. NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REAFIRMAÇÃO".
4. DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NÃO TENHA A INFORMAR.
5. APRESENTE TODAS AS VIES AO ORÇÃO DA VIES DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6. PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, E COMEÇAR DO PRIMEIRO.

ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

00 965 046/0001-45

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

01 INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. SIM NÃO 01 8 02 6

02 SOLICITAÇÃO DE BARRA DE VIES DE 5 (CINCO) ANOS? SIM NÃO 03 0 04 9

03 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C. Nº ORÇÃO COMISSÃO

0 0 0 1

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

01 Nº DE BALANÇO 02 PERCENTUAL DO CAPITAL

1 2 0 01 02

09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X")

MENOS DE R\$ 100.000 01 6 EMR. DE R\$ 100.000 E DE R\$ 1.000.000 02 4 MAIS DE R\$ 1.000.000 03 2

06 NATUREZA JURÍDICA

ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6	EMPRESA PÚBLICA	10 3
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LÍDA	02 2	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	FUNDAÇÃO	15 4
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	ASSOCIAÇÃO	X 16 2
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	AUTARQUIA	17 0
SOC. COOPERATIVA	08 1	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9
FILIAL, SUCCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDEADA NO EXTERIOR	09 0		

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	00 9	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS	08 4
EXPORTAÇÃO	01 7	ENERGIA ELÉTRICA	09 2
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	MINERAIS	10 6
IMPORTAÇÃO	03 3	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4
IMPOSTO DE RENDA (DA FONTE)	04 1	ICM	12 2
IPF	05 0	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PATRIMÔNIO URBANO	13 0
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

08 DESCRICÃO ASSOCIAÇÃO DE EMPREGADOS

09 CÓDIGO 8 0 2 5

10 DENOMINAÇÃO

11 FIRMA DO RAZÃO SOCIAL / DENOMINAÇÃO COMERCIAL

ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO MÉDIO ARAGUAIA

12 NOME DE FANTASIA

ABAMA

13 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

14 RUA MATO GROSSO

15 NÚMERO 33

16 COMPLEMENTO SALA 7

17 BARRIO OU DISTRITO SEDE

18 CEP 78300

19 SÍMBOLO DA UF MT

20 MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS

21 CÓDIGO DO MUNICÍPIO 9035

22 CÓDIGO DA INSPECTORIA

23 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA

24 INSCRIÇÃO NO CPF 088620872

25 CONTROLE 68

26 NOME FERNANDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS

27 DATA 06 DE OUTUBRO DE 1986

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Fernando Augusto Dutra de Moraes

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

13 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR

14 Nº 12462/9035

15 DATA 03 OUT 1986

16 SÍMBOLO DA UF MT

13 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CAMPO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

12462/9035

03 OUT 1986

A.R.F. - BARRA DO GARÇAS - MT

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

15 Nº 1310PL/100000

As 10 (dez) horas do dia 31 (trinta e um) de Agosto de Hum mil, novecentos e oitenta e seis, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal de Barra do Garças, sito à rua Mato Grosso, nº 17, nesta cidade, nos termos do Edital de Convocação publicado no "Jornal da Barra", que circulou dos dias dezesseis a vinte e dois de agosto de 1.986, os Senhores Fernando Augusto Dutra de Moraes, Valdeci de Souza Rezende e José de Jesus Mendes Ferreira, funcionários do Banco do Brasil, Banco do Amazonas e Bamerindus, respectivamente, agências bancárias localizadas neste Município. Em nome da Comissão Organizadora assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Fernando Augusto Dutra de Moraes, que convidou para integrar a mesa, como Secretário, o Sr. José de Jesus Mendes Ferreira. O presidente da Comissão Organizadora fez o seguinte pronunciamento: "Gostaria de agradecer a todos aqueles que nos prestigiam no momento. Agradeço em nome não só de uma, duas ou três pessoas, mas sim em nome de todo um grupo de trabalho... não só colegas bancários... Agradeço a todos aqueles que lutaram e lutam pela consolidação da ABAMA - Associação dos Bancários do Médio Araguaia. Deixamos nossos agradecimentos em especial atenção, aqueles que não puderam estar aqui no momento, não só colegas bancários de Barra do Garças, mas também dos outros Municípios que integram a ABAMA. De há muito tempo a classe trabalhadora se vê prejudicada pela prepotência de minorias. Minorias que nunca se satisfazem. Que tentam escravizar a maioria, a classe trabalhadora, em benefício próprio. Usurpam do suor do trabalhador, com baixos salários. Transgridem os Direitos Humanos, com a ameaça e a prática do desemprego, dificultando o direito de sobrevivência do trabalhador e suas famílias. É por isso, -e outras intemperias, que existem as entidades de classes, que aglomeram seus integrantes, coordenando as idéias e os anseios em prol de uma causa comum. Qual seja: representação de uma toda categoria, visando a defesa de seus interesses e do seu bem-estar social. Propugnamos pela criação da ABAMA - Associação dos Bancários do Médio Araguaia, partindo do princípio que deveríamos nos unir, partilhando das idéias daqueles colegas bancários, que lá de longe, dos grandes Centros, tantos benefícios nos conseguiram. Procurará a ABAMA, amenizar o alto custo de vida da Região do Médio Araguaia, procurando oferecer aos seus associados, assistência médico-odontológica e jurídica e, outros tipos de serviços, não se esquecendo do lazer. Visará inserir o bancário associado no contexto social que merece. A Associação vem preencher o espaço vazio, hoje existente, em informação e participação, tornando realidade os desejos de todos os bancários da Região do Médio Araguaia, que há tanto tempo almejam a sua criação. Por isso, agitando que a ABAMA - ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS..."

Aprovado por
Em Sessão de 31/08/86

se sobre a proposta que naquele momento formalizava publicamente. Pedindo a palavra o Sr. Deon Caporossi, 1º Secretário do Sindicato em Estabelecimentos Bancários do Estado de Mato Grosso, representante da referida Entidade, manifestou-se de pleno acordo com a proposta, e acrescentou que o comparecimento da quase totalidade dos bancários, residentes nesta Município já era por si só, um fato significativo e comprobatório das possibilidades de vida eficiente da futura associação. Intervieram a seguir o Sr. Presidente da Associação dos Comerciantes e Industriários de Barra do Garças, o Sr. César Augusto Lasmar, que ali vinha em nome da referida Associação, manifestar todo o apoio aos bancários, para que a Associação dos Bancários se tornasse realidade. Em seguida falou o Vereador Lourival Moreira da Mata que manifestou-se, quanto ao apoio da Câmara dos Vereadores na criação da Associação dos Bancários e na consolidação dos propósitos de solidariedade da classe. O presidente consultou a seguir a Assembléia se havia algum voto discordante, e como ninguém mais se manifestasse, declarou fundada, a partir daquele momento a Associação dos Bancários do Médio Araguaia - ABAMA, o que foi saudado por uma salva de palmas dos presentes. Em seguimento, submetia à debates o projeto dos Estatutos da Entidade, ora criada, passando a palavra para o Secretário da Comissão Organizadora para que o lesse.

"ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO MÉDIO ARAGUAIA

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

A ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO MÉDIO ARAGUAIA, com sede e foro na cidade de BARRA DO GARÇAS (MT), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, representativo dos bancários da região, constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria, agindo como órgão de colaboração com os poderes públicos e demais associações, no sentido de solidariedade da classe e da sua subordinação aos interesses nacionais.

Art. 1º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria profissional ou os interesses individuais de seus associados;
- b) Celebrar contratos coletivos de trabalho;
- c) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- d) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria profissional;
- e) Impor contribuições a todos aqueles que participam da categoria representada, nos termos da legislação vigente;

Ass. Sec. de 13/10/86

Art. 29 - SÃO DEVERES DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento e na solidariedade social;
- b) Manter serviços de Assistência Judiciária para os associados;
- c) Promover a conciliação nos Dissídios de Trabalho;
- e) Fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais;

Art. 30 - SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Observância da Lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de quaisquer propaganda, não somente de doutrina incompatíveis com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidaturas a cargos eletivos, estranhos à Associação;
- c) Inexistência do exercício de cargos eletivos, cumulativamente com os empregos remunerados pela Associação ou por Entidade de grau Superior;
- d) Na sede da Associação encontrar-se-á, segundo modelo aprovado pelo Ministério do Trabalho, um livro de registro de associados autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho, e do qual deverá constar além do nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão ou função e residência de cada associado, o estabelecimento ou lugar onde exerce a sua profissão, o número e série da respectiva Carteira Profissional e o número de inscrição na Instituição de Previdência a que pertence;
- e) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvado a hipótese do afastamento do trabalho para esse exercício, na forma do que dispõem a Lei;
- f) Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de caráter político-partidária;
- g) Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede a entidade de índole político-partidária;
- h) Não poderá filiar-se a Organizações Internacionais, nem com elas manter relações, sem prévia licença concedida por Decreto do Presidente da República, na forma da Lei;

CAPÍTULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

Art. 40 - A todo indivíduo independentemente de sexo, cor, idade, religião e credo político, desde que participe das atividades de empregado em estabelecimentos BANCÁRIOS nos Municípios de BARRA DO GARÇAS, GENERAL CARNEIRO, PRINCESA, ARACAJI, OCALITE, SÃO JOAQUIM DO RIO NEVO, CAMPORUBENS, SÃO ESTEVÃO, IPIRANGA, CANTANHE, SÃO PEDRO DO ARAUJO, SUCUPIRA, SÃO ALBERTO, SÃO JOÃO E SÃO JERÔNIMO,...

Art. 5º - A Associação compor-se-á de número ilimitado de associados, divididos em 2 (duas) categorias:

- a) FUNDADORES: são sócios fundadores os signatários da ata de fundação da Associação, e os componentes de sua primeira Diretoria;
- b) EFETIVOS: serão todos os demais bancários residentes em Barra do Garças e demais cidades da Região do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso, que forem admitidos mediante proposta pessoal referendada por dois associados no pleno gozo de seus direitos.

Art. 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) Participar das Assembléias Gerais e nelas votar e ser votado;
- b) Requerer a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias nos termos deste Estatuto;
- c) Frequentar a sede social e participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- d) Utilizar os serviços mantidos pela Associação e gozar dos benefícios por ela proporcionados;
- e) Exercer cargo ou função não remunerados em órgãos da Associação, vedada a acumulação;
- f) Formular e dar deferido requerimento de licença de função e de cargo, eletivo ou não, por período de até dois (2) meses, por tempo indeterminado se comprovadamente necessário;
- g) Recorrer dentro do prazo de 30 (trinta) dias, para a autoridade competente, de todo ato lesivo do direito ou contrário a este estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral;
- h) Ficar isento de qualquer contribuição à Associação, se deixar de exercer a profissão da categoria, nos casos de desemprego, falta de trabalho, convocação para prestação de serviço militar obrigatório e aposentadoria;
- i) Pagar as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral e homologada pelo órgão competente;
- j) Reingressar na Associação, no caso de ter sido eliminado de seu quadro social, desde que seja considerado reabilitado a juízo da Assembléia Geral, ou liquide seu débito quando se tratar de atraso de pagamento;

§ 1º - Perderá seus direitos o associado que por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional, salvo as exceções da letra "h" deste artigo.

§ 2º - Os associados mencionados na exceção da letra "h" do artigo 6º, não poderão exercer cargo de administração sindical ou de representação;

§ 3º - Em qualquer hipótese do não exercício da profissão, desde que temporário, o associado perderá seus direitos tão somente após 12 (doze) meses de ausência.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/03/86

TIVAMENTE o exercício da profissão, exceto os casos de invalidez e aposentadoria.

Art. 7º - SÃO DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamento e regimentos internos aprovados; obedecer as determinações da Diretoria e demais órgãos da Associação; comparecer às Assembléias Gerais e acatar as suas decisões;
- b) Prestigiar a Associação e pugnar pelo seu desenvolvimento; zelar pelo seu patrimônio e contribuir por todos os meios para o perfeito exercício de suas atividades;
- c) Exercer, nos termos estatutários, os cargos, comissões e representações para os quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento da mensalidade fixada pela Assembléia Geral e de outras contribuições a que estiverem obrigados;
- e) Manter e promover no âmbito da Associação o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

Art. 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

§ 1º - Serão suspensos os direitos dos associados:

- a) - Que não comparecerem a três Assembléias Gerais consecutivas, sem justa causa;
- b) - Que desacatarem a Assembléia Geral ou a Diretoria;
- c) Deixar de pagar a mensalidade ou qualquer outra contribuição a que estiver sujeito, durante 3 (três) meses consecutivos;
- d) Que causar dano ao patrimônio da "ABAMA" ou, por qualquer razão, dificultar o exercício de suas atividades;
- e) Que negar-se injustificadamente a exercer cargos, comissão ou representação para que tinha sido eleito, nomeado ou designado;

§ 2º - Serão eliminados do quadro social os associados:

- a) Que reincidir nas faltas mencionadas nas letras "a" a "e" do parágrafo anterior, depois de haver sofrido as penalidades nele estabelecidas;
- b) Que for condenado pela Justiça por crime infame ou por má conduta, espírito de discordia ou falta cometida contra o patrimônio moral ou material da Associação, constituindo-se em elemento nocivo à mesma;

§ 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria e delas caberão recurso à Assembléia Geral.

§ 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, deverá prescender a audiência de

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 13/10/86

dos do recebimento da notificação.
§ 5º - Da penalidade imposta caberá recursos de acordo com a legislação vigente.

§ 6º - A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terá cabimento nos casos previstos neste Estatuto e em Lei.

CAPÍTULO IV

DAS ELEIÇÕES

Art. 9º - Para que tenha condições de votar e ser votado, o associado deverá ser filiado pelo menos 6(seis) meses antes da realização do pleito.

Art. 10º - As eleições serão sempre realizadas através de escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria de votos dos presentes em um único escrutínio, e no caso de empate o mais idoso.

Art. 11º - O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão à normas vigentes na ocasião do pleito.

§ ÚNICO - É facultado à Associação, de acordo com as suas necessidades, organizar Mesas Coletoras de votos itinerantes.

CAPÍTULO V

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A Associação será administrada por uma Diretoria composta de (sete) 7 membros, eleitos pela Assembléia Geral, para os cargos de: a) Presidente; b) Vice-Presidente; c) Secretário Geral; d) 1º e 2º Secretário; e) 1º e 2º Tesoureiro.

§ ÚNICO - O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, permitindo a reeleição de seus membros para mais um período.

Art. 13º - COMPETE À DIRETORIA:

- a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais regulamentos da Associação, dirigi-la e administrar o seu patrimônio, promovendo o seu engrandecimento e o bem estar de seus associados;
- b) Cumprir as deliberações tomadas pelas Assembléias Gerais;
- c) Deliberar sobre a aplicação das penalidades e resolver tudo o que diz respeito às relações dos associados para com a Associação;
- d) Elaborar o seu regimento interno, cumprir e fazer com que seja cumprido;
- e) Apresentar à Assembléia Geral os relatórios anuais de suas atividades, prestações de contas e previsão orçamentária;

Art. 14º - AO PRESIDENTE COMPETE:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele e superintender a sua administração;
- b) Convocar e presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias, podendo delegar poderes nas últimas, e, presidir as reuniões da Diretoria;

Aprovado por Unanimidade

Em Sessão de 13/10/86

mente com o Tesoureiro;

- d) Assinar as atas das reuniões e demais documentos da Associação, que dependam de sua assinatura;
- e) Nomear e destituir os funcionários da Associação, fixando-lhes os vencimentos, "ad-referendum" da Diretoria;
- f) Firmar convênios e assinar contratos;
- g) Praticar todos os atos administrativos inerentes à Associação e necessários ao cumprimento de suas finalidades;

Art. 15º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a) Cooperar com o presidente em todos os assuntos de sua alçada;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

Art. 16º - AO SECRETÁRIO GERAL COMPETE:

- a) Assumir a presidência da Associação, quando em conjunto estiverem impedidos o Presidente e o Vice-Presidente;
- b) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- c) Organizar e dirigir os trabalhos da secretaria, zelando pela segurança e conservação dos livros, papéis e documentos da Associação;
- d) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las, juntamente com o Presidente;
- e) Redigir a correspondência da Associação, organizar e manter em dia os serviços de fichários e arquivos;
- f) Elaborar o expediente das reuniões da Diretoria e a ordem do dia da Assembléia Geral, redigindo e providenciando a publicação dos editais de convocação da mesma;

Art. 17º - AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Auxiliar o Secretário Geral em todos os assuntos de sua alçada;

- b) Substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos;

Art. 18º - AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Auxiliar o Secretário Geral em todos os assuntos de sua alçada;

- b) Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;

Art. 19º - AO 1º TESOUREIRO COMPETE:

- a) Organizar e dirigir os trabalhos da Tesouraria e ter sob a sua guarda os valores da Associação;

- b) Efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que dependam de sua assinatura;

- c) Elaborar balancetes mensais do movimento da tesouraria e, no final de cada exercício, um balancete geral, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;

- d) Lançar movimento de entrada e saída de dinheiro no livro Caixa, fechando-o no fim de cada mês;

Approvado por Unanimidade
Em Sessão de 13/10/86

e) Juntamente com o Presidente, abrir conta bancária em nome da Associação, depositando todos os valores em dinheiro a ela pertencente, não podendo conservar junto a si ou na caixa, quaisquer valores que seja;

Art. 20º - AO 2º TESOUREIRO COMPETE:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos, desempenhando as funções que lhe são atribuídas;

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO FISCAL

Art. 21º - A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, juntamente com 3 (três) suplentes, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira da Associação.

§ UNICO - É atribuição do Conselho Fiscal dar parecer sobre os balancetes da Tesouraria e balanço, relatórios e prestação de contas apresentadas pela Diretoria;

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO

Art. 22º - Constitui patrimônio da Associação;

- a) As contribuições daqueles que participam da categoria representada pela Associação
- b) As contribuições dos associados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;
- d) As doações e legados;
- e) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- f) As multas e outras rendas eventuais;

§ 1º - O Valor da contribuição estipulada aos associados só poderá ser alterada mediante aprovação da Assembléia Geral e homologação da autoridade competente.

§ 2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas por Lei e na forma do presente Estatuto;

Art. 23º - As despesas da Associação correrão pelas rubricas previstas em Lei e instruções vigentes;

Art. 24º - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembléia Geral, em escrutínio secreto, especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente.

Art. 25º - A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

Art. 26º - No caso de dissolução da Associação, que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros,

rentes de sua responsabilidade, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicadas em obras de assistência social, a juízo do Ministério do Trabalho.

Art. 27º - Os atos que importem na malversação e dilapidação do patrimônio da Associação, são equiparados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 28º - As assembleias gerais são soberanas nas resoluções, não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados, em primeira convocação, e, em segunda por maioria dos associados presentes, salvo casos previstos Neste Estatuto.

§ Único - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital de Convocação publicado com antecedência mínima de 3 (três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial da Associação, afixado nos locais de trabalho, ouvido neste caso os responsáveis pelo estabelecimento, bem como na sede social e nas delegacias.

Art. 29º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições do artigo anterior:

- a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) a requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento) os quais especificarão, pormenorizadamente os motivos da convocação;

Art. 30º - Não poderá opor-se o Presidente da Associação às convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, casos em que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5 (cinco) dias, contados da entrada do requerimento na Secretaria.

Art. 31º - As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar de assuntos que foram designados em Editais de convocação.

Art. 32º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos meses de Maio e Novembro de cada ano.

Art. 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente duas vezes por ano, ordinariamente e extraordinariamente quando necessário for.

CAPÍTULO IX

DA ÁREA DE JURISDIÇÃO

Art. 34º - A "Associação dos Bancários do Médio Araguaia", terá como área de jurisdição os seguintes Municípios da Região do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso: Barra do Garças, Ipiratema, General Carneiro, Araguaiana, Cocalinho, São José do Rio Negro, Campinápolis, Nova Esperança.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Dentro da base territorial, a Associação quando julgar oportuno, instituirá seções ou delegacias para melhor orientação, informação e proteção de seus associados.

Art. 36º - Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações da Assembléia Geral concernente aos seguintes assuntos:

- a) Eleição do associado para representação da respectiva categoria prevista em Lei;
- b) A tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas ao associado;
- d) Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho;

Art. 37º - O presente Estatuto, poderá ser alterado somente por uma Assembléia Geral, para este fim especialmente convocada, estando pelo menos 2/3 (dois terços) dos associados quites, cabendo à Diretoria da Entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

Barra do Garças, 31 de Agosto de 1.986"

Após haver sido debatido o projeto dos Estatutos, tendo sido o mesmo, discutidos e votados, artigo por artigo, conforme cópia autenticada pelos membros da mesa, tomou da palavra o Presidente da mesa, expondo aos presentes a necessidade de aprovação de um valor, sob título de contribuição social, a ser pago mensalmente pelos associados, a fim de possibilitar o pagamento dos encargos financeiros assumidos pela referida Associação. O associado Edenilton Messias de Souza manifestou-se a favor de vinte cruzados e o Sr. Joaquim F. da Luz, sugeriu a taxa de trinta cruzados e o Sr. Leonardo Alva Moreira pôs em debate a taxa baseada em escala móvel. No entanto, o Sr. Pedro Enéas sugeriu que o valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco cruzados), que submetido à apreciação da Assembléia foi o mesmo aprovado por unanimidade. O Presidente da Mesa solicitou ao Sr. Deon Caporossi que a partir daquele momento, o mesmo passasse a presidir a assembléia, coordenando a eleição, complementando os itens em razão do Edital de Convocação para aquela Assembléia. Antes porém, esclareceu que a Diretoria a ser eleita era provisória. Solicitou se alguém se manifestava a favor do prazo a ser fixado para eleição da Diretoria efetiva. A maioria dos presentes se manifestaram que a Diretoria efetiva deveria ser eleita em data a ser marcada através de Edital de Convocação pela Diretoria ou no que couber os artigos do Estatuto. O Sr. Deon Caporossi tomou a palavra e solicitou aos membros candidatos à Diretoria Provisória, que se apresentassem aos presentes. Após que, esclareceu que era chapa única, como do conhecimento de todos presentes. Feita a eleição foi proclamada eleita, por unanimidade de votos a seguinte Diretoria: "Presidência por Unanimidade Em Sessão 13/10/86"

lário Geral - JOSÉ DE JESUS MENDES FERREIRA, funcionário do Bamerân-
dus; 1º Secretário - ZIRLENE DE SOUZA SANTOS, funcionária do Uniban-
co; 2º Secretário - ARMANDO PAULINO SILVA JÚNIOR, funcionário do
Banco Mercantil; Tesoureiro - OSNEY DIAS INHESTA, funcionário do
Unibanco; 2º Tesoureiro - EDENÍLTON MESSIAS DE SOUZA, funcionário
do Bradesco e 03 (três) membros efetivos do Conselho Fiscal - IONIL-
TON DA CUNHA NEVES, funcionário do Banco do Brasil; JOANA ALVES PE-
REIRA, funcionária do Banco Itáú; (JROMAR ARAUJO MOTA, funcionário
do Bradesco e 03 (três) membros suplentes do Conselho Fiscal, nas
pessoas de MARCIA HELENA RODRIGUES LIMA, funcionária do Bemat, VAL-
TER CARLOS GOMES OLIVEIRA, funcionário do Banco Itáú, ADRIANA WAN-
DERLEY ANDRADE, funcionária do Bradesco. Na oportunidade foram
eleitos como suplentes, a tomar posse na Diretoria Provisória, em
caso de desistência de cargo, de algum membro efetivo do Conselho
Fiscal e Conselho Fiscal Suplentes ou mesmo da Diretoria Provisória
os Srs. PAULO DE OLIVEIRA MACHADO, funcionário do BEMAT, ADEMAR DE
ALMEIDA COUTO, funcionário do Banco do Amazonas, e FRANCISCA PEREI-
RA BORGES, funcionária do Banco Real. Após a eleição e posse da Di-
retoria o Sr. Deon Caporossi desejou êxitos para a Diretoria eleita,
relembrando aos presentes a presença do líder bancário Vicente Dutra
Júnior, funcionário do Banco do Brasil em Cuiabá. Passou a palavra
ao Presidente da Comissão Organizadora, ora eleito como presidente
da Associação dos Bancários do Médio Araguaia, o Sr. Fernando Augus-
to Dutra de Moraes, que manifestou os agradecimentos a todos os
presentes. Falou que o grupo de trabalho ora eleito, era bastante
agradecido pelos veículos de comunicações que sempre divulgaram a
sua campanha, em especial a Rádio Difusora. Relembrou para os pre-
sentes de todo apoio, que tinha o grupo recebido, não faltando-lhes
em nenhum momento a pessoa do advogado Trabalhista, Dr. ESCACELA
CARNEIRO. Referido advogado, que veio desde o início dando seu apo-
io jurídico e assistencial para a consagração da ABAMA - Associação
dos Bancários do Médio Araguaia. Pediu um muito obrigado as presen-
ças dos Sr. Deon Caporossi, 1º Secretário do Sindicato dos Bancá-
rios do Estado de Mato Grosso, ao Sr. César Augusto Lasmar, Presi-
dente da Associação dos Comerciantes de Barra do Garças, ao seu
irmão Vicente Dutra Júnior, funcionário do Banco do Brasil em Cuiabá,
líder bancário que muito o incentivou, o Advogado Escacela Car-
neiro, ao Advogado Clóvis Dinis Guerreiro, do Banco do Brasil, ao
vereador Lourival Moreira da Mata e ao Gerente Adjunto do Banco do
Brasil, Leonardo Alves Moreira. Após que, agradeceu aos colegas
bancários que acreditaram e deram força na proposta do grupo. Sa-
lientou e ressaltou que a consolidação da ABAMA - Associação dos
Bancários do Médio Araguaia, devia-se ao trabalho, esforço, apoio

Aprovado por Unanimidade

aqueles que não se retraem com o estatuto... e dedicados a todos aqueles que não medem distâncias para que seus direitos fossem respeitados. Após do qual, como ninguém dos presentes quizesse fazer uso da palavra o Sr. Fernando Augusto Dutra de Moraes, Presidente da Comissão Organizadora, deu por encerrada a sessão da qual, para constar, eu, JOSE JESUS MENDES FERREIRA, Secretário dos trabalhos, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Assembléia presente.

Reconheço FERNANDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS
Presidente

Reconheço JOSE JESUS MENDES FERREIRA
Secretário



Cartório do 1º Ofício - Barra do Garças - MT

Reconheço verdadeira *firmada*
Fernando A. Dutra de Moraes
e Jose de Jesus M. Ferreira

Em testemunho *M* da verdade
Barra do Garças 25/10/86

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CERTIDAO

CERTIFICO que registrei este documento
das fls. 03 do livro A-C " sob
nº 251 de ordem, em 25/10/86.

[Signature]
Cidade

Registro de Titulos e Documentos
COMARCA DE B. DO GARÇAS - MT.

PROTOCOLADO

25/10/86 Livro A
m. 251 11986

[Signature]
Cidade

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 23/10/86

C A P Í T U L O I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

A ASSOCIAÇÃO DOS BANCÁRIOS DO MÉDIO ARAGUAIA, com sede e foro na cidade de BARRA DO GARÇAS(MT), é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, políticos, raciais ou religiosos, com prazo de duração indeterminado, representativa dos bancários da região, constituída para fins de estudo, coordenação, proteção e representação legal da categoria, agindo como órgão de colaboração com os poderes públicos e demais associações, no sentido de solidariedade da classe e da sua subordinação aos interesses nacionais.

ARTIGO 1º - SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Representar, perante as autoridades administrativas e judiciárias, os interesses gerais de sua categoria profissional ou os interesses individuais de seus associados;
- b) Celebrar contratos coletivos de trabalho;
- c) Eleger ou designar os representantes da respectiva categoria;
- d) Colaborar com o Estado, como órgão técnico e consultivo no estudo e solução dos problemas que se relacionam com a categoria profissional;
- e) Impor contribuições a todos aqueles que participarem da categoria representada, nos termos da legislação vigente;
- f) Fundar e manter agências de colocação;

ARTIGO 2º - SÃO DEVERES DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Colaborar com os poderes públicos no desenvolvimento e na solidariedade social;
- b) Manter serviços de Assistência Judiciária para os associados;
- c) Promover a conciliação nos Dissídios de Trabalho;
- d) Promover a fundação de Cooperativas de Consumo e de Crédito;
- e) Fundar e manter escolas de alfabetização e pré-vocacionais;

ARTIGO 3º - SÃO CONDIÇÕES PARA O FUNCIONAMENTO DA ASSOCIAÇÃO:

- a) Observância da Lei e dos princípios de moral e compreensão dos deveres cívicos;
- b) Abstenção de quaisquer propaganda, não somente de doutrinação partidária com as instituições e os interesses nacionais, mas também de candidatura

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/10/86

grau Superior;

- d) Na sede da Associação encontrar-se-á, segundo modelo aprovado | pelo Ministério do Trabalho, um livro de registro de associados autenticado pela autoridade competente em matéria de trabalho, e do qual deverá constar além do nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão ou função e residência de cada associado, o estabelecimento ou lugar onde exerce a sua profissão, o número e série da respectiva Carteira Profissional e o número de inscrição na instituição de previdência a que pertence;
- e) Gratuidade do exercício dos cargos eletivos, ressalvado a hipótese do afastamento do trabalho para êsse exercício, na forma | do que dispõem a Lei;
- f) Abstenção de quaisquer atividades não compreendidas nas finalidades mencionadas em Lei, inclusive as de caráter político- partidária;
- g) Não permitir a cessão gratuita ou remunerada da sede a entidade de indole político - partidária;
- h) Não poderá filiar-se a Organizações Internacionais, nem com elas manter relações, sem prévia licença concedida por Decreto do Presidente da República, na forma da Lei;

C A P Í T U L O II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS, DEVERES E OBRIGAÇÕES

ARTIGO 4º - A todo indivíduo independentemente de sexo, cor, idade, religião | e credo político, desde que participe das atividades de empregado | em estabelecimentos BANCARIOS nos Municípios de BARRA DO GARÇAS, GENERAL CARNEIRO, TORIXORÊU, ARAGUAIANA, COCALINHO, SÃO JOAQUIM DO RIO MANSO, CAMPINÁPOLIS, NOVA XAVANTINA, ÁGUA BOA, CANARANA, SÃO FELIX DO ARAGUAIA, LUCIARA, PORTO ALEGRE, VILA RICA E SANTA TEREZI - NHA, assiste o direito de ser admitido como associado na Associação dos Bancários do Médio Araguaia, salvo falta de idoneidade, com recurso para a autoridade competente.

ARTIGO 5º - A Associação compor-se-á de número ilimitado de associados, divididos em 2(duas) categorias:

- a) FUNDADORES: são sócios fundadores os signatários da ata de fundação da Associação, e os componentes de sua primeira Diretoria;
- b) EFETIVOS: serão todos os membros Bancários residentes em Barra

Aprovado em Sessão de 13/10/86
Em Sessão de 13/10/86

o Mato Grosso, que forem admitidos mediante proposta pessoal refe-
rendada por dois associados no pleno gozo de seus direitos.

ARTIGO 6º - SÃO DIREITOS DOS ASSOCIADOS:

- a) Participar das Assembléias Gerais e nelas votar e ser votado;
- b) Requerer a convocação de Assembléias Gerais Extraordinárias nos termos deste Estatuto;
- c) Frequentar a sede social e participar de todas as atividades promovidas pela Associação;
- d) Utilizar os serviços mantidos pela Associação e gozar dos benefícios por ela proporcionados;
- e) Exercer cargo ou função não remunerados em órgãos da Associação, vedada a acumulação;
- f) Formular e dar deferido requerimento de licença de função e de cargo, eletivo ou não, por período de até dois(2) meses, ou por tempo indeterminado se comprovadamente necessário;
- g) Recorrer dentro do prazo de 30(trinta) dias, para a autoridade competente, de todo ato lesivo do direito ou contrário a este estatuto, emanado da Diretoria ou da Assembléia Geral;
- h) Ficar isento de qualquer contribuição à Associação, se deixar de exercer a profissão da categoria, nos casos de desemprego, falta de trabalho, convocação para prestação do serviço militar obrigatório e aposentadoria;
- i) Pagar as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral e homologada pelo órgão competente;
- j) Reingressar na Associação, no caso de ter sido eliminado de seu quadro social, desde que seja considerado reabilitado a juízo da Assembléia Geral, ou liquide seu débito quando se tratar de atraso de pagamento;

PARAGRAFO 1º - Perderá seus direitos o associado que por qualquer motivo, deixar o exercício da categoria profissional, salvo as exceções da letra "h" deste Artigo.

PARAGRAFO 2º - Os associados mencionados na exceção da letra "h" do artigo 6º, não poderão exercer cargo de administração sindical ou de representação;

PARAGRAFO 3º - Em qualquer hipótese do não exercício da profissão, desde que temporário, o associado perderá seus direitos tão somente após 12(doze meses de afastamento, desde que tenha tempo igual de associado

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/10/86

ARTIGO 7º - SÃO DEVERES E OBRIGAÇÕES DOS ASSOCIADOS:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, regulamento e regimentos internos aprovados; obedecer as determinações da Diretoria e demais órgãos da Associação; comparecer às Assembleias Gerais e acatar as suas decisões;
- b) Prestigiar a Associação e pugnar pelo seu desenvolvimento; zelar pelo seu patrimônio e contribuir por todos os meios para o perfeito exercício de suas atividades;
- c) Exercer, nos termos estatutários, os cargos, comissões e representações para os quais forem eleitos, nomeados ou designados;
- d) Efetuar pontualmente o pagamento da mensalidade fixada pela Assembleia Geral e de outras contribuições a que estiverem obrigados;
- e) Manter e promover no âmbito da Associação o espírito de harmonia, cooperação e solidariedade humana;

CAPÍTULO III

DAS PENALIDADES

ARTIGO 8º - Os associados estão sujeitos às penalidades de suspensão e de eliminação do quadro social.

PARAGRAFO 1º - Serão suspenso os direitos dos associados:

- a) Que não comparecerem a três Assembleias Gerais consecutivas, sem justa causa;
- b) Que desacatarem a Assembleia Geral ou a Diretoria;
- c) Deixar de pagar a mensalidade ou qualquer outra contribuição a que estiver sujeito, durante 3(três) meses consecutivos;
- d) Que causar dano ao patrimônio da "ABAMA" ou, por qualquer razão, dificultar o exercício de suas atividades;
- e) Que negar-se injustificadamente a exercer cargos, comissão ou representação para que tenha sido eleito, nomeado ou designado;

PARAGRAFO 2º - Serão eliminados do quadro social os associados:

- a) Que reincidir nas faltas mencionadas nas letras "a" a "e" do Parágrafo anterior, depois de haver sofrido as penalidades nele estabelecidas;
- b) Que for condenado pela Justiça por crime infame ou por má conduta, espírito de concórdia ou falta de...

PARAGRAFO 3º - As penalidades serão impostas pela Diretoria e de las caberão recurso à Assembléia Geral.

PARAGRAFO 4º - A aplicação das penalidades, sob pena de nulidade, | deverá presceder a audiência do associado, o qual poderá aduzir por escrito a sua defesa no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento da notificação.

PARAGRAFO 5º - Da penalidade imposta caberão recursos de acordo com a legislação vigente.

PARAGRAFO 6º - A simples manifestação da maioria não basta para a aplicação de quaisquer penalidades, as quais só terá cabimento nos casos previstos neste Estatuto e em Lei.

CAPITULO IV DAS ELEIÇÕES

ARTIGO 9º - Para que tenha condições de votar e ser votado, o associado deverá ser filiado pelo menos 6(seis) meses antes da realização do pleito.

ARTIGO 10º- As eleições serão sempre realizadas através do escrutínio secreto, sendo considerados eleitos os candidatos que alcançarem maioria de votos dos presentes em um único escrutínio, e no caso de empate o mais idoso.

ARTIGO 11º- O processo eleitoral e das votações, a posse dos eleitos e os recursos obedecerão à normas vigentes na ocasião do pleito.

PARAGRAFO ÚNICO - É facultado à Associação, de acordo com as suas necessidades, organizar Mesas Coletoras de votos itinerantes.

CAPITULO V DA ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 12º- A Associação será administrada por uma Diretoria composta de (sete) 7 membros, eleitos pela Assembléia Geral, para os cargos de: a) Pre^{si}den^{te}; b) Vice-Pre^{si}den^{te}; c) Secretário Geral; d) 1º e 2º Secre^tário; e) 1º e 2º Tesoureiro.

PARAGRAFO ÚNICO - O mandado da Diretoria será de 3(três) anos, per^{mi}tida a reeleição de seus membros para mais um período.

ARTIGO 13º- COMPETE À DIRETORIA:

a) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e demais regulamentos da Associação, dirigi-la e administrar o seu patrimônio, provento;

Aprovado por Unanimidade

13/10/86

- b) Cumprir as deliberações tomadas pelas Assembleias Gerais;
- c) Deliberar sobre a aplicação das penalidades e resolver tudo o que diz respeito às relações dos associados para com a Associação;
- d) Elaborar o seu regimento interno, cumprir e fazer com que seja cumprido;
- e) Apresentar à Assembleia Geral os relatórios anuais de suas atividades, prestações de contas e previsão orçamentária;

ARTIGO 14º- AO PRESIDENTE COMPETE:

- a) Representar a Associação em Juízo ou fora dele e superintender a sua administração;
- b) Convocar e presidir as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias, podendo delegar poderes nas últimas, e, presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Autorizar despesas e pagamentos e assinar os cheques conjuntamente com o Tesoureiro;
- d) Assinar as atas das reuniões e demais documentos da Associação, que dependam de sua assinatura;
- e) Nomear e destituir os funcionários da Associação, fixando-lhes os vencimentos, "ad-referendum" da Diretoria;
- f) Firmar convênios e assinar contratos;
- g) Praticar todos os atos administrativos inerentes à Associação e necessários ao cumprimento de suas finalidades;

ARTIGO 15º - AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- a) Cooperar com o presidente em todos os assuntos de sua alçada;
- b) Substituir o Presidente em seus impedimentos;

ARTIGO 16º- AO SECRETÁRIO GERAL COMPETE:

- a) Assumir a presidência da Associação, quando em conjunto estiverem impedidos o Presidente e o Vice-Presidente;
- b) Substituir o Vice-Presidente em seus impedimentos;
- c) Organizar e dirigir os trabalhos da secretaria, zelando pela segurança e conservação dos livros, papéis e documentos da Associação;
- d) Lavrar e ler as atas das reuniões da Diretoria e assiná-las, juntamente com o Presidente;
- e) Redigir a correspondência da Associação, organizar e manter em dia os serviços de fichários e arquivos;

Approvado por Unanimidade

f) Elaborar o expediente das reuniões da Diretoria e a ordem do dia da Assembleia Geral, redigindo e providenciando a publicação dos editais de convocação da mesma;

ARTIGO 17º- AO 1º SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Auxiliar o Secretário Geral em todos os assuntos de sua alçada;
- b) Substituir o Secretário Geral em suas ausências e impedimentos;

ARTIGO 18º- AO 2º SECRETÁRIO COMPETE:

- a) Auxiliar o Secretário Geral em todos os assuntos de sua alçada;
- b) Substituir o 1º Secretário em suas ausências e impedimentos;

ARTIGO 19º- AO 1º TESOUREIRO COMPETE:

- a) Organizar e dirigir os trabalhos da Tesouraria e ter sob a sua guarda os valores da Associação;
- b) Efetuar os pagamentos e recebimentos autorizados, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos que dependam de sua assinatura;
- c) Elaborar balancetes mensais do movimento da tesouraria e, no final de cada exercício, um balancete geral, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;
- d) Lançar movimento de entrada e saída de dinheiro no livro Caixa, fechando-o no fim de cada mês;
- e) Juntamente com o Presidente, abrir conta bancária em nome da Associação, depositando todos os valores em dinheiro a ela pertencentes, não podendo conservar junto a si ou no caixa, quaisquer valores que seja;

ARTIGO 20º- AO 2º TESOUREIRO COMPETE:

- a) Colaborar com o 1º Tesoureiro no desempenho de suas funções;
- b) Substituir o 1º Tesoureiro em todos os seus impedimentos, desempenhando as funções que lhe são atribuídas;

CAPÍTULO V I

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 21º- A Associação terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, juntamente com 3 (três) suplentes, limitando-se a sua competência à fiscalização da gestão financeira da Associação.

DO PATRIMÔNIO

ARTIGO 22º- Constitui patrimônio da Associação;

- a) As contribuições daqueles que participam da categoria representada pela Associação;
- b) As contribuições dos associados;
- c) Os bens e valores adquiridos e as rendas por eles produzidas;
- d) As doações e legados;
- e) Aluguéis de imóveis e juros de títulos e de depósitos;
- f) As multas e outras rendas eventuais;

PARAGRAFO 1º - O valor da contribuição estipulada aos associados só poderá ser alterada mediante aprovação da Assembléia Geral e homologação da autoridade competente.

PARAGRAFO 2º - Nenhuma contribuição poderá ser imposta aos associados além das determinadas por Lei e na forma do presente Estatuto;

ARTIGO 23º - As despesas da Associação correrão pelas rubricas previstas em Lei e instruções vigentes.

ARTIGO 24º - Os títulos de renda e os bens imóveis só poderão ser alienados mediante permissão da Assembléia Geral, em escrutínio secreto, especialmente convocada para esse fim, com aprovação por maioria absoluta dos sócios quites e com autorização prévia da autoridade competente.

ARTIGO 25º- A administração do patrimônio da Associação, constituído pela totalidade dos bens que a mesma possuir, compete à Diretoria.

ARTIGO 26º- No caso de dissolução da Associação, que se dará por deliberação expressa da Assembléia Geral, para esse fim especialmente convocada, com a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros, em pleno gozo de seus direitos, os bens, pagas as dívidas decorrentes de sua responsabilidade, serão incorporados ao patrimônio da União e aplicadas em obras de assistência social, a juízo do Ministério do Trabalho.

ARTIGO 27º- Os atos que importem na malversação e dissipação do patrimônio da Associação, são equiparados aos crimes contra a economia popular, de acordo com a legislação em vigor.

Aprovado por Unanimidade
 Em 13/10/86

ARTIGO 28º - As assembleias gerais são soberanas nas resoluções, não contrárias às leis vigentes e a este Estatuto; suas deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos em relação ao total dos associados, em primeira convocação, e, em segunda por maioria dos votos dos associados presentes, salvo casos previstos neste Estatuto.

PARAGRAFO ÚNICO - A convocação da Assembleia Geral será feita por Edital de Convocação publicado com antecedência mínima de 3(três) dias, em jornal de grande circulação na base territorial da Associação, afixado nos locais de trabalho, ouvido neste caso os responsáveis pelo estabelecimento, bem como na sede social e nas delegacias.

ARTIGO 29º - Realizar-se-ão as Assembleias Gerais Extraordinárias, observadas as prescrições do artigo anterior:

- a) quando o Presidente, ou a maioria da Diretoria ou do Conselho Fiscal, julgar conveniente;
- b) a requerimento dos associados, em número de 10% (dez por cento) os quais especificarão, pormenorizadamente os motivos da convocação;

ARTIGO 30º - Não poderá opor-se o Presidente da Associação às convocações das Assembleias Gerais Extraordinárias, quando feita pela maioria da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou pelos associados, casos em que terá de tomar providências para a sua realização dentro de 5(cinco) dias, contadas da entrada do requerimento na Secretaria.

ARTIGO 31º - As Assembleias Extraordinárias só poderão tratar de assuntos que foram designados em Editais de convocação.

ARTIGO 32º - A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á nos meses de Maio e Novembro de cada ano.

ARTIGO 33º - O Conselho Fiscal reunir-se-á obrigatoriamente duas vezes por ano, ordinariamente e extraordinariamente quando necessário for.

CAPITULO IX
DA AREA DE JURISDIÇÃO

ARTIGO 34º - A "Associação dos Bancários do Médio Araguaia", terá como área de jurisdição os seguintes Municípios da Região do Médio Araguaia do Estado de Mato Grosso: Barra do Garças, Torixoreu, General Carneiro, Araguaiana, Coculinho, São Joaquim do Rio Manso, Camargo Sales,

Em Sessão de 13/10/86
Aprovado por Unanimidade

CAPITULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ARTIGO 35º - Dentro da base territorial, a Associação quando julgar oportuno, instituirá seções ou delegacias para melhor orientação, informação e proteção de seus associados.

ARTIGO 36º - Serão tomadas por escrutineio secreto as deliberações da Assembleia Geral concernente aos seguintes assuntos:

- a) Eleição do associado para representação da respectiva categoria prevista em Lei;
- b) A tomada e aprovação de contas da Diretoria;
- c) Julgamento dos atos da Diretoria, relativos a penalidades impostas ao associado;
- d) Pronunciamento sobre relações ou dissídios de trabalho;

ARTIGO 37º - O presente Estatuto, poderá ser alterado somente por uma Assembleia Geral, para este fim especialmente convocada, estando pelo menos 2/3(dois terços) dos associados quites, cabendo à Diretoria da entidade submeter as alterações à aprovação da autoridade competente.

Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 31 de Agosto de 1.986

Reconheço

Fernando Augusto Dutra de Moraes
FERNANDO AUGUSTO DUTRA DE MORAIS
Presidente

Reconheço

Jose dos Reis Mendes Ferreira
JOSE DOS REIS MENDES FERREIRA
Secretario Geral

Registro de Títulos e Documentos
COMARCA DE BARRA DO GARÇAS - MATO GROSSO
PROTOCOLADO
Nº 111/16 Livro 12
Em 25/09/1986
Oficial

Barra do Garças - Barra do Garças - MT
Lima de
da verdade
10/1986

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
CERTIDAO
CERTIFICO que registrei este documento das fls. 001 do livro F.C. " sob nº 111 de ordem, em 25/09/1986



Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/10/86

TRACAJA AGRO PECUÁRIA S. A.

CDD/MF N.º 04.990.990/0001-03

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Prezados Senhores,

De conformidade com as disposições legais e estatutárias, vimos submeter a apreciação de V.Sas., o balanço patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 1985 e 1984 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio e das origens e aplicações de recursos referentes aos anos findos naquelas datas.

(Fazenda Tracajá), Barra do Garça, 14 de abril de 1986. - A DIRETORIA

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 - (expresso em milhares de cruzeiros)

ATIVO		1985	1984	PASSIVO	
CIRCULANTE -					
Caixa e Bancos		27.431	2.421	Fornecedores	42.286
Postos em Formação		7.419	—	Instituições Financeiras	—
Almoxarifado		8.636	8.824	Empresa Controladora	4.038.285
Gado de Cria e Engorda		480.400	107.150	Remunerações e Encargos a Pagar	12.205
Clientes		—	—	Impostos a Pagar	20.543
C/Correntes e Adiant. Diversos		45.219	12.206	Outros Valores	25.703
Impostos a Recuperar		34.003	3.139	TOTAL DO CIRCULANTE	4.145.128
Formação de Cultura		—	5.328	PATRIMÔNIO LÍQUIDO -	
Outros Valores		19.745	2.439	Capital	2.838.157
TOTAL DO CIRCULANTE		623.873	141.507	Reserva de Corr. Monetária do Capital Realizado	5.812.686
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO -					
Investimentos Temporários		210	210	Reserva p/Resgate de ações	22.412
TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		210	210	Prejuízos Acumulados	(5.931.336)
PERMANENTE -					
Investimentos		87	28	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2.541.919
Imobilizado no líquido de Cr\$ 1.519.786 de depreciação acumulada e Cr\$ 1.420.839 de exaustão de postos em 1985		6.062.877	1.848.122	TOTAL DO PASSIVO	6.687.047
TOTAL DO PERMANENTE		6.062.864	1.848.150		
TOTAL DO ATIVO		6.687.047	1.989.667		

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 (expresso em milhares de cruzeiros)

	Capital Social	Reserva de Capital	Prejuízos Acumulados
Saldo em 31 de dezembro de 1983	520.670	800.440	(379.483)
Aumento de Capital através de:			
- Corr. Monet. do Patrimônio	—	1.804.058	(816.946)
- Prejuízo do Período	—	—	(208.164)
Saldo em 31 de dezembro de 1984	520.670	2.124.498	(1.404.593)
Aumento de Capital através de:			
- Capitalização de Reservas	2.117.481	(2.117.481)	—
- Corr. Monet. do Patrimônio	—	5.828.081	(3.081.226)
- Prejuízo do Exercício	—	—	(1.445.517)
Saldo em 31 de dezembro de 1985	2.638.157	5.825.098	(5.931.336)

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE RESULTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 (expresso em milhares de cruzeiros)

	1985	1984
RECEITA BRUTA -		
Vendas de Gado	102.500	20.100
Custos das Vendas	(40.982)	(5.482)
	61.518	13.518
Atualização Estoque Gado	451.537	584.185
Custo Estoque Gado	(57.016)	(37.070)
	384.519	527.125
TOTAL DAS RECEITAS	446.037	540.743
DESPESAS OPERACIONAIS -		
Pessoal	(124.353)	(40.731)
Serviços de Terceiros	(58.734)	(41.571)
Impostos e Taxas	(31.490)	(405)
Depreciação	(411.656)	(112.087)
Outras Despesas	(271.042)	(68.075)
Despesas Financeiras no Líquido de Cr\$ 383 de Receitas Financeiras:		
- Prejuízo Operacional	(2.294.218)	(308.027)
	(2.735.456)	(337.043)
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS -	(247.903)	—
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS -	90.800	8.398
CORREÇÃO MONETÁRIA DO BALANÇO -	1.447.042	(188.519)
LUCRO OU (PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	(1.445.517)	(208.164)
Quantidade de ações em circulação em 31 de dezembro de	2.638.157.315	520.676.000
LUCRO (PREJUÍZO) POR AÇÃO	(Cr\$ 0,5479)	(Cr\$ 0,3998)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS ANOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 E 1984 (expresso em milhares de cruzeiros)

	1985	1984
ORIGENS DOS RECURSOS		
Lucro (Prejuízo do Período)	(1.445.517)	(208.164)
Itens que não requerem movimentação de recursos:		
- Depreciação e Exaustão	411.656	112.087
- Correção Monetária	(1.447.042)	188.519
- Baixa do Imobilizado (líquido)	335.193	101.971
- Outras Origens	—	—
- Aumento de Capital - Crédito C.D.	(2.145.751)	182.413
APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
Adições do Imobilizado	767.725	917.775
Aumento no Capital de Giro	2.913.476	725.962
	31.12.84	31.12.85
O aumento no Capital de Giro é representado por:		
Ativo Circulante	141.508	163.873
Passivo Circulante	(749.286)	(4.145.128)
	(607.778)	(3.981.255)
		(2.913.477)

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (expresso em milhares de cruzeiros)

1 - SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS:

As principais práticas contábeis adotadas pela sociedade são as seguir apresentadas:

(a) **INFLAÇÃO** - os efeitos da inflação nas demonstrações financeiras são reconhecidas através da correção monetária, aos índices oficiais, do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, sendo que as contrapartidas são consignadas na demonstração de resultado;

(b) O item **ALMOXARIFADO**, está avaliado ao preço das últimas compras, inferiores aos valores de mercado;

(c) **GADO DE PISOTEIO E ENGORDA** - está registrado no Ativo Circulante apenas os bezerras e bezerras desmamados e bezerras a bezerras mamando, estão valorizados ao preço de mercado em 31.12.1985;

(d) **GADO REPRODUTOR** - está registrado no Permanente os touros, as vacas e novilhas, considerando-se animais reprodutores para o exercício de 1985. Os animais transferidos de categoria durante o ano de 1985, foram imobilizados ao preço de mercado e posteriormente com o saldo de animais em 1984, foram atualizados monetariamente até 31.12.1985;

(e) **IMOBILIZADO** - está registrado ao custo acrescido da correção monetária até a data do Balanço. As depreciações são computadas pelo método linear às taxas usualmente admitidas pela legislação fiscal.

JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA MELLO - Diretor Presidente

BRUNO GIORDANO - Diretor

ANDRÉ LUIZ REZENDE - Técnico Contabilidade - CRC/SP 122.495 - "S" MT

	1985	1984
2 - IMOBILIZADO:		
	Custo	Depre- ciação
Terras	1.072.384	—
Gado Reprodutor	2.483.097	—
Máq., Mota. e Equipos	734.583	275.122
Edificações	527.124	100.454
Veículos	1.140.630	665.846
Móveis e Utensílios	32.524	14.900
Instalações Pecuárias	735.758	447.435
Pastagens	2.030.667	1.420.809
Obras de Infra-Estrutura	195.969	15.359
Outros	80.826	568
	9.093.602	2.940.725
		2.711.294

3 - DÉBITOS COM CIA. ASSOCIADA:

A sociedade é devedora da acionista controladora em 31.12.1985 e importância de Cr\$ 4.038.285, sendo que a controladora atualizou este débito até 31 de dezembro de 1985 com correção monetária ao índice ORTN.

4 - CAPITAL SOCIAL:

Em 31 de dezembro de 1985 o Capital Social era representado por 2.638.157.315 ações ordinárias no valor de Cr\$ 1,00 cada uma.

5 - RESERVA PARA RESGATE DE AÇÕES:

A sociedade constituiu na data de 30.12.1983 uma reserva para futuro resgate de Ações Preferenciais Classe A e atualizou monetariamente até 31.12.1985.

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 13/10/86

DATA

Aos 13 dias do mês de outubro de 1986 foram me entregues estes autos.
Em J. Correia

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que este Projeto de Lei foi protocolado no livro próprio sob o nº 233
Em 13 / 10 / 1986 J. Correia

REMESSA

Aos 13 dias de outubro de 1986
faço remessa destes autos ao Plenário, através da Mesa da Câmara
J. Correia

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão 13/10/86